



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador Moises Scussel Neto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bento Gonçalves

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

25/06/2018

AS 14:06 Horas

Ass.: 

EMENDA SUBSTITUTIVA e ADITIVA Nº 60, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

AUTOR: Vereadores abaixo assinados

“Emenda Substitutiva e Aditiva ao Projeto de Resolução nº 05, de 30 de maio de 2018, que "ALTERA, INCLUI E REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 225, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES".

Requer que seja alterado o artigo 37, do Projeto de Resolução nº 05/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 - Fica alterado o artigo 148, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 148 - Comunicado o veto, pelo Prefeito, a Câmara observará o seguinte Rito Especial para a sua deliberação:

I - recebido e protocolado, o veto e suas razões serão publicadas e divulgadas, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;

II - realizada a divulgação de que trata o inciso I, o veto, com suas razões, será comunicado e disponibilizado aos Vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;

III - comunicado em Sessão Plenária, o veto seguirá para:

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, se sua argumentação for de inconstitucionalidade de projeto de lei ou de parte dele;

b) - Comissão Permanente, cuja competência se identifique com o projeto de lei vetado, se a argumentação for de contrariedade ao interesse público;

IV - distribuindo o veto, o Presidente da Comissão que o instruirá designará relator para exame de suas razões;

V - apresentado o voto do Relator, o mesmo será deliberado na Comissão e, se aprovado, converte-se-a em parecer, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

VI - com a divulgação do parecer de Comissão, o veto será incluído na Sessão Plenária subsequente, para discussão e votação;

VII - o veto deixará de prevalecer pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

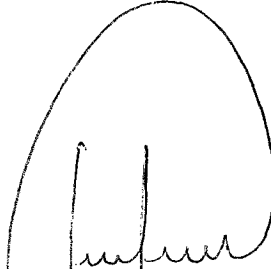
Parágrafo Único. Nos termos do inciso VII do caput deste artigo, havendo empate na votação plenária, o veto será acatado.

Acresce o artigo 38 ao Projeto de Resolução nº 5/2018, com a seguinte redação:

"Art. 38 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação".

Sala de Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezoito.



Vereador **EDUARDO VIRÍSSIMO - PP**


Vereador **GUSTAVO SPEROTTO - DEM**


Vereador **MARCOS BARBOSA - PRB**


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI - PP**


Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO - PP**


Vereador **NERI MAZZOCHIN - PP**